



12861032



08020.001339/2020-59

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9513 e Fax: - www.justica.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08020.001339/2020-59

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP, por meio da Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/11/2020

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 200331

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de ensaios em veículos leves utilizados como viaturas na atividade de segurança pública para atender as demandas da Coordenação de Normatização e Metrologia (CNM) na construção da Norma Técnica referente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a

eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item e para os itens agrupados o lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais) para todos os itens.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço , conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de menor serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.2. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de

preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto ou similar, compatível em características, qualidades, capacidade técnico-instrumental e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.11.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do objeto ou similar deste Termo de Referência.

9.11.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

9.11.1.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9.11.1.5. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da Senasp/MJSP e dos participantes do certame, sendo que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida

pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, de forma eletrônica através do sistema SEI, a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.2 - O MJSP adota unicamente o sistema SEI.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.2.1 - O MJSP adota unicamente o sistema SEI

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.segen@mj.gov.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio do Ministério da Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508A, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 21/10/2020, às 11:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12861032** e o código CRC **45839B14**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12847848

08020.001339/2020-59



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO E METROLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08020.001339/2020-59

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de ensaios em veículos leves utilizados como viaturas na atividade de segurança pública para atender as demandas da Coordenação de Normatização e Metrologia (CNM) na construção da Norma Técnica referente, bem como para atendimento das demandas de realização de ensaios nos procedimentos de aquisição de viaturas pelos órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1 - Objeto de contratação

ITEM	ENSAIO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE TOTAL REGISTRADA	VALOR POR ENSAIO	VALOR TOTAL	ADESÃO MÁXIMA (2X QDE TOTAL REGISTRADA)	CATSER
1	VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	Und.	142	R\$ 752,75	R\$ 106.890,50	R\$ 213.781,00	17183
2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	Und.	142	R\$ 955,84	R\$ 135.729,28	R\$ 271.458,56	19127
3	AVALIAÇÃO DE PNEUS	Und.	142	R\$ 470,00	R\$ 66.740,00	R\$ 133.480,00	13552
4	RESISTÊNCIA GLOBAL	Und.	142	R\$ 1.142,53	R\$ 162.239,26	R\$ 324.478,52	18201
5	ACELERAÇÃO	Und.	142	R\$ 1.625,53	R\$ 230.825,26	R\$ 461.650,52	17744
6	EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	Und.	142	R\$ 1.963,03	R\$ 278.750,26	R\$ 557.500,52	18163
7	TESTE DO ALCE	Und.	142	R\$ 1.243,53	R\$ 176.581,26	R\$ 353.162,52	24210
8	TESTE SLALOM	Und.	142	R\$ 1.243,53	R\$ 176.581,26	R\$ 353.162,52	24210
9	ALTA VELOCIDADE	Und.	142	R\$ 1.594,53	R\$ 226.423,26	R\$ 452.846,52	17744
10	CIRCUITO URBANO	Und.	142	R\$ 1.741,53	R\$ 247.297,26	R\$ 494.594,52	24210
11	OFF-ROAD	Und.	111	R\$ 1.207,53	R\$ 134.035,83	R\$ 268.071,66	24210
TOTAL				R\$ 13.940,33	R\$ 1.942.093,43	R\$ 3.884.186,86	-----

1.2. O Item 11 (Ensaio *off-road*) da Tabela 1 será aplicado apenas aos veículos mistos e fora de estrada, não contemplando os veículos de emprego eminentemente urbanos. Deste modo, não são aplicáveis a todos os veículos nem representa pré-requisito ou dependente dos demais ensaios, sendo técnica e economicamente viável a sua aplicação apenas nos veículos desta natureza.

1.3. As especificações técnica e roteiro de ensaio encontram-se descritos no Anexo I deste Termo de Referência, devendo estes serem considerados em sua íntegra para efeito da licitação.

1.4. **Estimativa de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):**

1.4.1. Quanto à estimativa de consumo individualizado do órgão gerenciador, será necessários ao menos a realização dos ensaios descritos acima em pelo menos 06 (seis) veículos nos itens 1 a 10 e 04 (quatro) veículos para o item 11, registrando-se, para tanto, três vezes o mínimo de veículos a serem ensaiados, conforme embasado no item 2.29.

Tabela 2 - Estimativa de consumo do órgão gerenciador

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR MÉDIO ESTIMADO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL A SER REGISTRADO	CÓDIGO CADSERV
1	VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	Und	18	R\$ 752,75	R\$ 13.549,50	17183
2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	Und	18	R\$ 955,84	R\$ 17.205,12	19127
3	AVALIAÇÃO DE PNEUS	Und	18	R\$ 470,00	R\$ 8.460,00	13552
4	RESISTÊNCIA GLOBAL	Und	18	R\$ 1.142,53	R\$ 20.565,54	18201
5	ACELERAÇÃO	Und	18	R\$ 1.625,53	R\$ 29.259,54	17744
6	EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	Und	18	R\$ 1.963,03	R\$ 35.334,54	18163
7	TESTE DO ALCE	Und	18	R\$ 1.243,53	R\$ 22.383,54	24210
8	TESTE SLALOM	Und	18	R\$ 1.243,53	R\$ 22.383,54	24210
9	ALTA VELOCIDADE	Und	18	R\$ 1.594,53	R\$ 28.701,54	17744
10	CIRCUITO URBANO	Und	18	R\$ 1.741,53	R\$ 31.347,54	24210
11	OFF-ROAD	Und	12	R\$ 1.207,53	R\$ 14.490,36	24210
TOTAL				R\$ 13.940,33	R\$ 243.680,76	-----

1.4.2. Quanto à estimativa de consumo individualizado do órgão participante, este poderá ser obtido mediante Intenção de Registro de Preços (IRP) elaborada pela coordenação

responsável.

Tabela 3 - Estimativa de consumo dos órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO	UASG	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QDE REGISTRADA	VALOR POR QDE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO POR ÓRGÃO	VALOR TOTAL REGISTRO DE PREÇO	CÓDIGO CADSERV
1	VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124	R\$ 752,75	R\$ 13.549,50	R\$ 93.341,00	17183
		453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10			R\$ 7.527,50		
		926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5			R\$ 3.763,75		
		925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18			R\$ 13.549,50		
		450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5			R\$ 3.763,75		
		926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18			R\$ 13.549,50		
		452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50			R\$ 37.637,50		
2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124	R\$ 955,84	R\$ 17.205,12	R\$ 118.524,16	19127
		453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10			R\$ 9.558,40		
		926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5			R\$ 4.779,20		
		925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18			R\$ 17.205,12		
		450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5			R\$ 4.779,20		
		926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18			R\$ 17.205,12		
		452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50			R\$ 47.792,00		
3	AVALIAÇÃO DE PNEUS	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124	R\$ 470,00	R\$ 8.460,00	R\$ 58.280,00	13552
		453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10			R\$ 4.700,00		
		926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5			R\$ 2.350,00		
		925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18			R\$ 8.460,00		
		450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5			R\$ 2.350,00		
		926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18			R\$ 8.460,00		
		452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50			R\$ 23.500,00		
4	RESISTÊNCIA GLOBAL	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124	R\$ 1.142,53	R\$ 20.565,54	R\$ 141.673,72	18201
		453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10			R\$ 11.425,30		
		926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5			R\$ 5.712,65		
		925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18			R\$ 20.565,54		
		450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5			R\$ 5.712,65		

		926016	POÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18			R\$ 20.565,54		
		452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50			R\$ 57.126,50		
5	ACELERAÇÃO	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124	R\$ 1.625,53	R\$ 29.259,54	R\$ 201.565,72	17744
		453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10			R\$ 16.255,30		
		926015	POÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5			R\$ 8.127,65		
		925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18			R\$ 29.259,54		
		450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5			R\$ 8.127,65		
		926016	POÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18			R\$ 29.259,54		
		452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50			R\$ 81.276,50		
6	EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124	R\$ 1.963,03	R\$ 35.334,54	R\$ 243.415,72	18163
		453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10			R\$ 19.630,30		
		926015	POÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5			R\$ 9.815,15		
		925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18			R\$ 35.334,54		
		450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5			R\$ 9.815,15		
		926016	POÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18			R\$ 35.334,54		
		452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50			R\$ 98.151,50		
7	TESTE DO ALCE	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124	R\$ 1.243,53	R\$ 22.383,54	R\$ 154.197,72	24210
		453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10			R\$ 12.435,30		
		926015	POÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5			R\$ 6.217,65		
		925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18			R\$ 22.383,54		
		450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5			R\$ 6.217,65		
		926016	POÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18			R\$ 22.383,54		
		452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50			R\$ 62.176,50		
8	TESTE SLALOM	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124	R\$ 1.243,53	R\$ 22.383,54	R\$ 154.197,72	24210
		453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10			R\$ 12.435,30		
		926015	POÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5			R\$ 6.217,65		
		925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18			R\$ 22.383,54		
		450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5			R\$ 6.217,65		

		926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18			R\$ 22.383,54		
		452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50			R\$ 62.176,50		
9	ALTA VELOCIDADE	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124	R\$ 1.594,53	R\$ 28.701,54	R\$ 197.721,72	17744
		453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10			R\$ 15.945,30		
		926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5			R\$ 7.972,65		
		925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18			R\$ 28.701,54		
		450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5			R\$ 7.972,65		
		926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18			R\$ 28.701,54		
		452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50			R\$ 79.726,50		
10	CIRCUITO URBANO	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124	R\$ 1.741,53	R\$ 31.347,54	R\$ 215.949,72	24210
		453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10			R\$ 17.415,30		
		926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5			R\$ 8.707,65		
		925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18			R\$ 31.347,54		
		450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5			R\$ 8.707,65		
		926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18			R\$ 31.347,54		
		452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50			R\$ 87.076,50		
11	OFF-ROAD	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	12	99	R\$ 1.207,53	R\$ 14.490,36	R\$ 119.545,47	24210
		453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10			R\$ 12.075,30		
		926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		1			R\$ 1.207,53		
		925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		12			R\$ 14.490,36		
		450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		2			R\$ 2.415,06		
		926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		12			R\$ 14.490,36		
		452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50			R\$ 60.376,50		
TOTAL							R\$ 13.940,33	R\$ 1.698.412,67		

1.4.3. Nesse sentido, convém lembrar que o §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013 permite que o órgão gerenciador dispense de forma justificada a divulgação da IRP, sendo evidente que a existência de órgãos participantes representa um motivo aparentemente válido para tanto, já que com isso se está atendendo a finalidade da norma, de aproveitar uma licitação para mais de um órgão, em condições mais propícias de organização dos trabalhos.

1.4.4. Certifica-se que aquisição pretendida não se trata de Tecnologia da Informação, não subordinando-se a observância da Instrução Normativa nº 1/2019.

1.5. Prescrições e requisitos adequados ao certame

1.5.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de ensaios em veículos para extração de dados técnicos e de metrologia, voltadas à construção da Norma Técnica de Viaturas da Senasp, com estabelecimento de padrões mínimos de qualidade, segurança e

eficiência de viaturas policiais.

1.5.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados nas Tabelas 1; 2; e 3 deste Termo de Referência, não havendo código de cadastramento destes disponíveis no sistema, adotando-se, para tanto, similares verificados.

1.5.3. A presente contratação adotará como regime a execução por preço unitário.

1.5.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5.5. As especificações técnicas adotadas são as mínimas necessárias para que seja possível a realização dos ensaios pretendidos, de forma a garantir qualidade aos serviços a serem fornecidos, isonomia entre os fornecedores e cumprimento da finalidade para a qual se destinam, estando todos os ensaios descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

1.5.6. Os ensaios descritos neste Termo de Referência serão realizadas na cidade de Brasília-DF, para o órgão gerenciador e nos endereços designados pelo órgão participante (Quadro 4 - Endereço para entrega - órgão participante), com utilização de pilotos/motoristas do órgão contratante e/ou convidados, sendo de responsabilidade da equipe técnica a disponibilização, preparação, montagem das pistas de prova e organização do procedimento de execução dos ensaios.

1.5.7. Neste sentido, cabe à contratada a instalação e realocação de todos os equipamentos e dispositivos de aferição metrológica, devendo realizar a manipulação dos itens metrológicos necessários e acompanhamento de todos os ensaios de competência com profissionais tecnicamente habilitados.

1.5.8. A contratada deverá possuir equipamentos reservas para eventuais substituições evitando a interrupção dos ensaios.

1.5.9. Ressalta-se que será necessária a equipagem de mais de um veículo ao mesmo momento, devendo, portanto, possuir equipamentos suficientes para utilização simultânea em no mínimo 02 (dois) veículos.

1.5.10. O fornecimento da amostra dos veículos a ser ensaiada será fornecida pelo órgão contratante, bem como do combustível a ser utilizado.

1.5.11. A contratada deverá ainda, ao término dos ensaios, emitir relatórios técnicos com os dados obtidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.5.12. Para realização dos serviços, a Equipe Técnica de Planejamento elencou rol exemplificativo de itens mínimos para realização da aferição metrológica e aplicação nos ensaios, estando descritos no Anexo II deste Termo de Referência. Outrossim, salienta-se que poderão estes objetos serem substituídos por similares ou outros que exerçam igual funcionalidade metrológica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Alicerçado na [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), no [Decreto nº 10.030, de 2019, § 3º do art. 17](#) e na Portaria do MJSP nº 104/2020 (11162914), o Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança, de responsabilidade da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJSP), vem assumindo importância estratégica como projeto do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), estabelecendo através de pesquisa e diagnose qualitativa, prospecção, padronização, normatização, normalização e certificação, padrões mínimos de qualidade e desempenho de equipamentos, produtos e serviços de segurança pública, fornecendo às instituições meios e parâmetros para otimização do processo aquisitivo e efetiva modernização.

2.2. Neste sentido, a Diretoria de Políticas de Segurança Pública da Senasp/MJSP, responsável pelo programa Pró-Segurança, em consonância com a perspectiva estruturante de suprir as necessidades fundamentais das instituições de segurança pública no tocante a de equipamentos, produtos e serviços de qualidade que proporcionem condições minimamente necessárias para a execução da atividade policial, vem editando Normas Técnicas (NT-Senasp) para cada um desses itens de segurança pública, a serem publicadas por meio de Portaria da Senasp/MJSP, contendo os requisitos mínimos de qualidade, os roteiros de ensaios e os esquemas de certificação pertinentes, em conformidade com o § 3º do art. 17 do Decreto nº 10.030, de 2019 e art. 5º da Portaria do MJSP nº 104/2020 (11162914).

2.3. A Portaria do MJSP nº 104/2020 (11162914), que dispõe sobre o Pró-Segurança, prevê em seu art. 5º que "a Secretaria Nacional de Segurança Pública estabelecerá, por meio de Portaria, as Normas Técnicas atinentes a cada equipamento, produto ou serviço de segurança pública, contendo os requisitos mínimos de qualidade, os roteiros de ensaios e os esquemas de certificação", em conformidade com o § 3º do art. 17 do Decreto nº 10.030, de 2019.

2.4. Outrossim, um dos escopos iniciais de normatização é a construção de uma Norma Técnica que regulará os requisitos técnicos mínimos, ensaios, normalização e esquema de certificação das viaturas majoritariamente utilizadas na atividade de segurança pública no país, buscando garantir sua qualidade e segurança quanto ao uso e performance operacional, resultando em economia ao erário público e proporcionando maior segurança aos profissionais desta área, que fazem uso dessa ferramenta básica de trabalho.

2.5. O mercado possui veículos com características, de modo geral, bastante próximas em seus componentes veiculares, principalmente, mecânicos, elétricos, aerodinâmicos e ergonômicos, todavia, projetados para atender o uso convencional do dia a dia do mercado de consumo comum, o que não contempla o emprego destes mesmos veículos, assim fabricados, como viaturas policiais.

- 2.6. No atual cenário da indústria automotiva, verifica-se que os automóveis projetados e montados, além de componentes veiculares de desgaste prematuro para o uso policial, muitas vezes apresentam opções em termos de equipamentos, acessórios, conforto e comodidade desnecessários à atividade desenvolvida na segurança pública, os quais oneram à Administração durante a aquisição e manutenção destes veículos em uso.
- 2.7. Aliado a isto a conjuntura das instituições indica grave inadequação de sua frota, sendo inúmeros os relatos formais de inconformidades, falta de equipamentos e acessórios imprescindíveis à atividade policial, ausência de ergonomia, entre outros, os quais gravam à Administração com gastos excessivos e recorrentes em manutenção e perda de *performance* operacional.
- 2.8. Outro fator importante na variação constante e desgaste prematuro dos componentes veiculares é a dificuldade que os motoristas empregados na atividade de segurança pública enfrentam para se adaptarem à sua condução, pois os veículos são adquiridos, por vezes, sem os sistemas de segurança ativos ou passivos, o que contribui para o aumento do número de policiais vitimados em decorrência de acidentes de trânsito, aliado à deterioração prematura da frota pelo uso inadequado.
- 2.9. A normatização é, portanto, medida de economia em escala de recursos desde a aquisição ao gerenciamento e a manutenção da frota, tendo reflexos diretos na segurança, confiabilidade, conforto e performance dos veículos policiais, proporcionando uma melhor perspectiva de emprego e fomentando uma regulação do mercado quanto à adequação de conformidade perquirida pelas instituições de segurança pública à viaturas utilizadas nesta atividade.
- 2.10. Cumpre salientar, que além das alterações técnicas e econômicas citadas acima, inerentes a um processo de normatização - e consequente normalização de mercado - há ainda uma mudança pontual na desburocratização dos processos aquisitivos. Isto porque, com o estabelecimento de padrões mínimos de qualidade e eficiência dos produtos, há a simplificação dos certames quanto às especificações técnicas pretendidas, tendo em vista que as soluções disponíveis e o nicho de mercado encontram-se agora adequados objetivamente ao atendimento das demandas de aquisições pretendidas. Aliado a isto, com as normatizações poderão ser estabelecidas atas nacionais e internacionais de registro de preço para locação e/ou aquisição de serviços e produtos de interesse das instituições de segurança pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, todos ancorados por padrões de qualidade e desempenho definidos e que agreguem substancial melhoria dos processos aquisitivos e eficiência do serviço público.
- 2.11. Deste modo, a normatização é instrumento cabal, não só à economicidade, desburocratização como também à Avaliação da Conformidade, sendo os ensaios os mecanismos mais usuais para tal fim.
- 2.12. Neste intento, a Avaliação da Conformidade, conforme estabelecido na Norma ABNT ISO/IEC 17000, é a demonstração de que os requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos. O domínio da Avaliação da Conformidade inclui atividades definidas na norma, tais como **ensaio**, inspeção e certificação, bem como acreditação de organismos.
- 2.13. Neste sentido, os ensaios funcionam como ferramentas de qualidade exigida para Avaliação da Conformidade. Consoante à norma da ABNT acima citada, "ensaios são a determinação de uma ou mais características de um objeto de Avaliação da Conformidade, de acordo com um procedimento".
- 2.14. Assim, os ensaios pré-estabelecidos na Norma Técnica que trará padrões mínimos de qualidade para viaturas policiais, são parte necessária e indispensável a mensuração da eficiência e qualidade dos componentes veiculares dos automóveis existentes no mercado, visando, inclusive, possíveis adequações destes para atendimento do fim específico de emprego na segurança pública.
- 2.15. Entre as principais vantagens dos ensaios tem-se a prevenção de acidentes, garantia da satisfação do comprador, controle dos problemas de manufatura, redução de custos e manutenção da qualidade. Estas vantagens são basilares para os fins propostos com a realização dos ensaios especificados neste Termo de Referência, tendo em vista que serão o alicerce para construção de um normativo sólido e adequado às viaturas policiais.
- 2.16. Deste modo, o serviço pretendido através dos ensaios constantes neste Termo de Referência será de Avaliação de Conformidade de terceira parte, consistindo na atividade conformativa realizada por uma pessoa ou uma organização independente da pessoa ou da organização que fornece o objeto e do interesse de usuário nesse (contratação de serviço especializado para realização dos ensaios).
- 2.17. Logo após a realização dos ensaios, será possível a emissão de uma atestação com a amplitude ou características dos objetos de Avaliação da Conformidade, visando uma afirmação, baseada em uma decisão feita após a análise crítica, de que o atendimento aos requisitos especificados foi demonstrado, possibilitando posterior certificação desses produtos em fase posterior a publicação da norma por organismo devidamente acreditado.
- 2.18. Portanto, consoante exposto, os ensaios pretendidos nesta aquisição visam, além do estabelecimento de requisitos técnicos mínimos para o embasamento da construção da Norma Técnica em comento, cotejar adequado grau de confiança às viaturas utilizadas na segurança pública, com o menor custo possível para a sociedade e para o Estado, objetivando a melhoria dos processos aquisitivos, eficiência, facilidade em manutenção e durabilidade dos veículos policiais.
- 2.19. Nesta esteira, tem-se que as ações de acompanhamento do mercado, através de ensaios em produtos feitas de forma sistematizada pelo órgão interessado, potencializam a melhoria contínua dos produtos, alcançando com maior facilidade o ponto de equilíbrio entre os requisitos mínimos de qualidade e desempenho inferidos, o aceitável grau de confiança na conformidade dos produtos e o adequado custo para a sociedade.
- 2.20. Cumpre salientar que as especificações foram elaboradas considerando-se as soluções tecnicamente aplicáveis no mercado automotivo, sempre se priorizando uma descrição

precisa, na qual a solução atenda todas as demandas elencadas nos ensaios, sem prejudicar a ampla concorrência. Todavia, consigna-se que existe um número exíguo de empresas e laboratórios capacitados neste nicho de atividade, não só no mercado nacional, mas também no mercado internacional.

2.21. Destarte, fica factível que a realização de ensaios de verificação de conformidade para o estabelecimento de requisitos mínimos de qualidade e eficiência é condição essencial para a viabilização técnica da construção da NT-Senasp de veículos leves utilizados como viaturas policiais, sendo, pois, imprescindível à aferição das especificações básicas perquiridas para veículos que possam vir a ser empregados como automóveis de uso na segurança pública.

2.22. Destaque-se que constitui-se um fator chave para o sucesso da Avaliação da Conformidade pretendida o estabelecimento de procedimentos que levem ao melhor equilíbrio entre seu custo e seus benefícios para a sociedade.

2.23. A presente aquisição, para o órgão gerenciador, será voltada, inicialmente, para o estabelecimento dos requisitos técnicos mínimos para veículos leves a serem empregados na atividade de Segurança Pública visando subsidiar a construção da Norma Técnica de Viaturas Policiais, sendo a presente contratação um dos procedimentos de aferição de parâmetros que estará sendo utilizado neste processo criativo.

2.24. Todavia, não pode esta contratação ser confundida com os ensaios de avaliação da conformidade que serão realizados também, em momento oportuno, para certificação de produtos por laboratórios acreditados em tais escopos. Neste sentido, importante salientar que após a realização dos ensaios objetos desta contratação e consequente construção da Norma Técnica citada, será viabilizada a acreditação de laboratórios para Avaliação da Conformidade e certificação - pelas empresas contratadas - de veículos adquiridos para emprego como viaturas na segurança pública, de acordo com a Norma.

2.25. Outrossim, os ensaios objetos da presente contratação constituem-se em mesmos procedimentos técnicos que deverão ser realizados durante as aquisições públicas de viaturas após a publicação da Norma Técnica, prevista para o primeiro semestre do ano vindouro, distinguindo-se, para tanto, quanto a finalidade do objeto, sendo que para o licitante realizar-se-á para identificação e balizamento de parâmetros mínimos de aferição e qualidade na construção da Norma Técnica e para o órgão participante e não-participantes (carona) integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, para atendimento das diretrizes normativas após a publicação desta norma, consoante art. 7º da Portaria do MJSP nº 104/2020, *in verbis*:

Art. 7º As aquisições de equipamentos e serviços de segurança realizadas pelas instituições do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, no âmbito federal, estadual, ou municipal, que utilizem recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, incluindo os do Fundo Nacional de Segurança Pública, deverão observar as Normas Técnicas Senasp, quando existirem. (grifos nossos)

2.26. Assim, os ensaios a serem contratados distinguem-se apenas quanto a finalidade e momento de aplicação, sendo, pois, os mesmos procedimentos que poderão ser utilizados pelos órgãos interessados integrantes do Susp (participantes ou "caronas") nas futuras aquisições realizadas com recursos da União após a publicação da Norma Técnica, bem como na certificação de produtos após a acreditação de laboratórios em tais escopos.

2.27. Outrossim, cumpre salientar, que atualmente a Norma Técnica em comento encontra-se em sua primeira fase (planejamento), sendo a contratação dos ensaios em trâmite mais uma ferramenta de balizamento e estabelecimento dos requisitos mínimos desejáveis a este produto de Segurança Pública. Estes mesmos ensaios ora licitados serão aplicados durante as aquisições realizadas pelos órgãos integrantes do Susp que venham a adquirir viaturas com recursos da União a partir da publicação da Norma Técnica em comento, bem como para certificação desses produtos em laboratórios acreditados pelo Inmetro, oportunamente, o que justifica, como exposto, a possibilidade de participantes e "caronas" no processo, o que facilitará e trará eficiência e economicidade às futuras contratações públicas de viaturas, tendo em vista que estes ensaios já estarão especificados e disponíveis para contratação durante os certames de tal natureza.

2.28. Destarte, tal dispêndio na contratação dos ensaios especificados representa gasto eficiente de recursos públicos pela Administração, fomentando a adequação e normalização do mercado abrangido, com consequente ganhos significativos quanto a qualidade e desempenho das viaturas utilizadas na segurança pública.

2.29. JUSTIFICATIVA DO MODELOS DE AQUISIÇÃO

2.29.1. Os ensaios a serem realizados pela equipe técnica da CNM responsável pela construção da Norma Técnica contemplará o máximo de veículos existentes no mercado, visando aferir seus padrões de desempenho e performance.

2.29.2. Para tanto, no Projeto de Norma Técnica (SEI: 9269818) referente à veículos leves a serem empregados como viaturas policiais, verifica-se que as viaturas de segurança pública foram classificadas quanto ao emprego e quanto ao terreno, estabelecendo-se para tanto 03 (três) classes de veículos que serão normatizadas, conforme segue:

2.29.2.1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO EMPREGO OPERACIONAL:

a) **Policial Geral** -veículo policial de porte médio para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por 1 (um) ou 2 (dois) policiais, necessariamente com compartimento para transporte de 1 (um) preso;

b) **Policial de Busca e Apoio** -veículo policial de porte grande para emprego operacional tático, com aptidão de apoio e reforço a ações ordinárias, acompanhamentos, buscas e diligências investigativas extraordinárias que exijam alto desempenho, guarnecido por equipe composta por 3 (três) a 5 (cinco) policiais,

necessariamente com compartimento para transporte de 1 (um) ou 2 (dois) presos; e

c) **Ação Velada** - veículo descaracterizado de qualquer porte para emprego em atividades de inteligência ou investigação que exijam ação velada.

2.29.2.2. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE DE USO:

a) **Uso rodoviário/urbano** - veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção;

b) **Uso urbano/misto** - veículo de emprego em terreno urbano deteriorado ou terreno misto, ou seja, em vias pavimentadas e não pavimentadas, apto a superar com destreza obstáculos como guias, lombadas e valetas, dentre outros obstáculos artificiais; e

c) **Uso fora de estrada** - veículo de emprego majoritário em ambiente rural ou terreno fora de estrada, atuando ocasionalmente em vias pavimentadas.

Quadro 1 - Código de viaturas policiais

Quanto ao emprego	Quanto ao terreno		
	1. Rodoviário/Urbano	2. Urbano/Misto	3. Fora de estrada
A. Policial Geral	A-1	A-2	A-3
B. Policial de Busca e Apoio	B-1	B-2	B-3
C. Ação Velada	C-1	C-2	C-3

Fonte: CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP

2.29.2.3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO:

a) Agrupamentos de categorias comerciais, a saber: *Hatch, Sedan, Sport Utility Vehicle* (SUV), Caminhonetes e Camionetas (comerciais leves), dentre outros;

b) A classificação quando ao tipo não prescinde das demais classificações.

2.29.3. Assim, para os ensaios compreendidos do item 1 a 10 da Tabela 1 - Objeto de contratação - serão submetidos no mínimo 06 (seis) veículos, abarcados nas classificações Policial Geral (A) e Policial de Busca e Apoio (B), empregados no terreno Rodoviário/Urbano (1), Urbano/Misto (2) e Fora de Estrada (3), contemplando pelo menos um veículo a ser ensaiado por código correspondente (A1; A2; A3 e B1, B2; B3).

2.29.4. Salienta-se que para realização do ensaio *off-road* (item 11) apenas os veículos das categorias Misto (2) e Fora de estrada (3) empregados para o uso Policial Geral (A) e Policial de Busca e Apoio (B) serão objeto deste ensaio específico, sendo neste caso reduzido a no mínimo 04 (quatro) veículos, um de cada código de viatura policial (A2; A3 e B2; B3), a serem ensaiados para este processo definido.

2.29.5. Para tanto, serão utilizadas viaturas já existentes nas frotas das polícias brasileiras, bem como veículos disponibilizados pelas montadoras, que serão convidadas a dispor dos automóveis para os ensaios. Todavia, não havendo superioridade funcional da Senasp/MJSP às instituições de segurança das Unidades Federadas, quicá das empresas privadas montadora de veículos automotores, não há como prever a quantidade máxima de veículos a serem ensaiados.

2.29.6. Deste modo, tendo em vista ser desejável a realização dos ensaios objeto de contratação em mais de um veículo, podendo chegar a 03 (três) por categoria descrita, e considerando a necessidade de ensaio de diversas marcas e modelos de veículos, atendida a limitação orçamentária e financeira, em que não há definição das quantidade de automóveis que serão submetidos aos ensaios, a presente aquisição será realizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), registrando-se, para tanto três vezes o quantitativo mínimo previsto por item de ensaio, totalizando-se 18 (dezoito) registros de preço para o órgão gerenciador, tudo com base no art. 15, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, que prevê:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. (grifos nossos)

2.29.7. Aliado a isso, considera-se atendidas as hipóteses para a utilização do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifos nossos)

2.29.8. Nesta senda, a realização de um Registro de Preços para os ensaios descritos prescinde da realização de certame na modalidade pregão eletrônico. Neste sentido aponta o Tribunal de Contas da União:

A complexidade do bem pretendido, ou o fato de ele ser crítico para a consecução das atividades dos entes da Administração, não descaracteriza a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. "Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão". (Acórdão nº 1.114/2006 – Plenário; Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, item 9.2.4).

2.29.9. A presente contratação, sendo realizada através do SRP, com fundamento no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, leva em consideração, ainda, a solicitação exarada no item 11 do Ofício nº 397/2018, enviado pelo Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP (9437669) ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como pelo fato da aquisição atender a mais de um órgão e a programas de governo e não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, pela natureza do objeto.

2.29.10. A adoção do SRP, gera benefícios a participação dos diversos órgãos de Segurança Pública e refletem na otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração com economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos e possibilitar o controle pela sociedade, já que os preços registrados serão publicados para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme preconizado pelo § 2º, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração); atendimento de demandas imprevisíveis; possibilita a participação de pequenas e médias empresas e maior eficiência logística

2.30. A Senasp/MJSP permitirá adesão por órgãos participantes e não-participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

2.31. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão de que as instituições federais de segurança pública e das Unidades Federativas, a partir da edição da Norma Técnica-Senasp de veículos leves utilizados como viaturas policiais, poderão ter interesse em adquirir, por meio de recursos próprios, ensaios aqui especificados para atendimento da obrigatoriedade vinculatória da Norma Técnica após sua publicação, bem como para instruir a melhoria dos respectivos certames aquisitivos de viaturas, proporcionando uma melhor compra à Administração.

2.32. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes serviços pelos órgãos dos Entes Federados, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos serviços, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

2.33. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em que serão registrados três vezes o número mínimo estimado, conforme demonstrado nos itens 2.24.2 e 2.24.3 acima, com as contratações vinculadas ao orçamento vigente e possíveis aportes futuros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Anexo I deste Termo de Referência e abrange a prestação do serviço de ensaios em veículos, para extração de dados técnicos e de metrologia, voltadas à construção da Norma Técnica de Viaturas da Senasp, com estabelecimento de padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência de viaturas policiais, conforme amplamente justificado neste TR e em Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A solução adotada, verificada como mais técnica e economicamente eficiente, representa o todo da contratação, não sendo parte de uma solução, devendo ser realizada após certame em entregas conforme cronograma estabelecido.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 10.024, de 2019 e da Instrução normativa nº 05/2017, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja serviço comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste serviço e verificado que as especificações adotadas, apesar de não usuais no serviço público, são vastamente conhecidas no meio técnico automotivo componente do mercado, o objeto da presente aquisição encontra-se perfeitamente enquadrável como comum, consoante os regramentos jurídicos e requisitos técnicos vigentes.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do

aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Por se tratar de serviço comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, consoante do art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Os roteiros dos ensaios foram elaboradas considerando-se as soluções tecnicamente viáveis no mercado avaliação de conformidade, sempre se priorizando uma descrição precisa, na qual a solução atenda todas as demandas elencadas, sem prejudicar a ampla concorrência. Todavia, consigna-se que existe um número exíguo de empresas e laboratórios capacitados neste nicho de atividade, não só no mercado nacional, mas também no mercado internacional, conforme pode ser verificado na planilha (11523504).

5.3. Em caso de adoção da solução de contratação de serviços para prestação dos ensaios objetos da licitação estes deverão ser executados conforme cronograma estabelecido, não sendo de natureza continuada.

5.4. A administração pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os itens deste TR, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, vez que em virtude na natureza do serviço a ser realizado, há enquadramento nas hipóteses do art. 10, a saber:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - **não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;**

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993](#), excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - **o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.**

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - **a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. (grifos nossos)**

5.5. Logo, para o presente processo verifica-se que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso (inciso I), pois apesar de serviço comum, tem natureza de execução especializada, executados por empresas e laboratórios de grande porte, com equipamentos de valor elevado e de alta complexidade e conhecimento técnico para aplicação, além de ser exigível habilitação técnica de comprovada expertise pregressa na aplicação de ensaios *outdoors* em veículos. Além destes fatores, a reserva de cota compromete ao conjunto e complexo do objeto a ser contratado (Parágrafo único, inciso II), não sendo verificado, ainda, empresas locais ou regionais onde será executado o objeto da contratação (inciso I e IV c/c Art 1º, I).

5.6. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.7. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(oões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que ateste medidas sustentáveis adotadas pela empresa, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

5.8. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.10. Conforme elencado no Estudo Técnico Preliminar, foram verificadas duas soluções possíveis para viabilização da execução dos ensaios descritos no item 2, que, conforme demonstrado, são de fundamental importância na construção da Norma Técnica de viaturas.

5.11. Neste sentido, foi realizada pesquisa mercadológica prévia para escolha das possíveis soluções, conforme se verifica na tabela abaixo, sendo a segunda opção (Contratação de serviço técnico de ensaios) a alternativa técnica e economicamente viável a Administração, conforme amplamente justificado em Estudo Técnico Preliminar (SEI: 11729014) e neste TR.

5.12. Será exigida declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.13. A quantidade estimada de deslocamentos é de 1 (um) deslocamento a Brasília-DF e/ou locais endereçados pelos órgãos participantes. Há a necessidade de hospedagem, estimada em 03 (três) a 05 (cinco) dias de estada.

5.14. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR, conforme abaixo definido.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, mediante agendamento prévio através dos e-mails proseguranca@mj.gov.br e cnm.senasp@mj.gov.br para o órgão gerenciador ou nos contatos disponibilizados no item 7 para o órgãos participante.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. A não realização da vistoria, enquanto facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da contratação, em execução fracionada, nos dias e horários a serem agendados pela contratante após a assinatura do contrato, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 - Cronograma para realização dos serviços

Ord.	Ensaio	Dia 1	Dia 2	Dia 3	% de Entrega	% Total entrega
1	Verificação de Características Gerais e Metrologia	x			34%	100%
2	Eficiência Energética	x	x	x	33,33%	
3	Avaliação de Pneus	x	x	x	33,33%	
4	Resistência Global	x	x	x	100%	100%
5	Aceleração	x			16,66%	100%
6	Eficiência de Frenagem	x			16,66%	
7	Teste do Alce	x			16,66%	
8	Teste Slalom	x			16,66%	
9	Alta Velocidade		x		16,66%	
10	Circuito Urbano		x		16,66%	
11	Off-Road			x	100%	100%
TOTAL						100%

7.3. A entrega dos serviços contratados deverá ser realizada nos endereços abaixo descritos, podendo ser direcionada a execução para localização adequada à segurança e precisão dos ensaios, sendo de inteira responsabilidade da contratante esta indicação e fornecimento do local.

Quadro 3 - Endereço para entrega - órgão gerenciador

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATOS
Senasp/MJSP	Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Palácio da Justiça, Anexo II - 5º andar, sala 507, Brasília-DF	061 2025-7568 / 7193 / 9831

Quadro 4 - Endereço para entrega - órgão participante

UASG	INSTITUIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	Telefone	e-mail
928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF	(61) 3233-9261; 3233-7916	projeto.sesipe@gmail.com
453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA	Diretoria de Apoio Logístico - Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1401 - Rebouças - Curitiba/PR - Cep 80.230-110	(31) 33131965	escritoriodeprojetos@sesp.pr.gov.br
		Divisão de Transportes - DITRAN, da Polícia Civil do	(61) 3207-5773	

926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	Distrito Federal, situada à: SIA Trecho 04, Lote 1.520, Brasília/DF	(61) 3207-5790	izelman.silva@pccdf.df.gov.br
925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP Rua Benjamim Constant, n.º 1015, CEP: 69.900-064 Rio Branco - Acre	(68) 9925-1245	psantos649@gmail.com
450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Getran - SIA Trecho 04 lote 1480 Brasília-DF	(61) 3441-8792	rogerio.almeida@ssp.df.gov.br
926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SEÇÃO DE SUPRIMENTOS DA PMDF, sito no SETOR POLICIAL SUL - SAISO, AREA ESPECIAL Nº 04, BRASÍLIA-DF, CEP nº 70610-200	(61) 3190-5782 / 3190-5790	neybabyneto@yahoo.com.br
452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	Parque dos Poderes, Bloco VI, CEP 79.031-50. Campo Grande-MS	(67) 3318-6869	spspsejusp@gmail.com

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, atendimento às especificações e quantidade do material, constante do Termo de Referência, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. A Contratante deverá comunicar à Contratada com, no mínimo, 5 dias de antecedência, a data e o horário previsto para a realização dos serviços.

7.9. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08 h às 12 h e 14 h às 18 h, nos endereços referenciados ou em local a escolha da Contratante e será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade.

7.10. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.11. Caberá ao (s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período desde que justificado e com anuência explícita da CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada.

7.12. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

7.13. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.14. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

7.15. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem incompatibilidade com o serviço especificado, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O Instrumento de Medição de Resultado visa a estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no Instrumento de Medição de Resultados, devendo os serviços serem constantemente avaliados pelos fiscais da CONTRATANTE, que emitirão relatório ao final da execução dos serviços contratados.

Tabela 4 - Instrumento de Medição de Resultados

	Indicador de entrega do serviço e emissão de
--	--

ITEM	ENSAIO	Relatório de Ensaio		
		Em até 5 dias	de 6 a 10 dias	acima de 10 dias
1	VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	34%	26,67%	23,33%
2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	33%	26,66%	23,33%
3	AValiação DE PNEUS	33%	26,66%	23,33%
4	RESISTÊNCIA GLOBAL	100%	80%	70%
5	ACELERAÇÃO	16,67%	13,34%	11,66%
6	EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	16,66%	13,34%	11,66%
7	TESTE DO ALCE	16,66%	13,33%	11,66%
8	TESTE SLALOM	16,66%	13,33%	11,66%
9	ALTA VELOCIDADE	16,66%	13,33%	11,66%
10	CIRCUITO URBANO	16,66%	13,33%	11,66%
11	OFF-ROAD	100%	80%	70%

8.3. O ajuste de pagamentos será o resultado total da entrega, com percentual de glosa correspondente a diferença do total da entrega e o total planejado (100%).

8.4. Em caso de entrega do serviço e respectivo relatório de ensaios superior ao prazo de 10 (dez) dias, além do percentual de glosa estabelecido, caberá a aplicação de multa, correspondente a 2,5% para relatórios entregues acima de 20% dos 10 (dez) dias e de 5% + rescisão contratual para relatórios entregues acima de 30% dos 10 (dez) dias.

8.5. Em caso de entrega do serviço e respectivo relatório de ensaios superior ao prazo de 15 (quinze) dias, além do percentual de glosa estabelecido, caberá a aplicação de multa, correspondente a 5% + rescisão contratual.

8.6. O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade que o exigível, desde que atendidos os critérios técnicos mínimos estabelecidos, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.7. A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas.

8.8. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.

8.9. O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

8.10. A empresa emitirá a nota fiscal com valor pago pelo serviço que esteja em conformidade com o relatório encaminhado pela Fiscalização com base nos relatórios emitidos pela CONTRATANTE.

8.11. Dos atores que participarão da gestão de contrato:

- a) Fiscalização Técnica: Vinicius Frabetti, CPF: 180.487.058-77.
- b) Fiscalização Administrativa: Tiago Mesquita Matos da Paz, CPF: 026.146.885-50 e Alexsandro Sampaio, CPF: 839.031.605-63.
- c) Gestão de Contratos: Fábio Ferreira Real, Matrícula nº 1756510.

8.12. Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

8.13. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a efetivação dos ensaios especificados no Item 1, nas quantidades estimadas e qualidades mínimas estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.

- 10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União por adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada; e
- 10.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 11.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
 - 11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
 - 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 11.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o

que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.1.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.1.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos

serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como Instrumento de Medição de Resultado os relatórios de ensaios realizados pela equipe técnica da contratante como instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de

faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, que neste processo dar-se-á mediante relatório emitido pela equipe técnica.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, respeitadas as exceções legalmente previstas.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Tabela 5 - Fórmula de cálculo

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100) / 365}{1}$	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 6 - Correspondências de multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 7 - Descrição das Infrações

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 20.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá

apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto ou similar, compatível em características, qualidades, capacidade técnico-instrumental e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

20.3.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do objeto ou similar deste Termo de Referência.

20.3.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

20.3.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

20.3.5. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da Senasp/MJSP e dos participantes do certame, sendo que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

20.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

21.1. O custo estimado da contratação é de **R\$13.940,33 (treze mil novecentos e quarenta reais e trinta e três centavos)** por veículo a ser submetido aos ensaios, em realizando-se todos os ensaios neste, sendo registrado três vezes o número mínimo estimado, totalizando 18 (dezoito) Registros de Preços para o órgão gerenciador da Ata correspondente, com custo orçado dos registros em torno de **R\$ 243.680,76** (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), com as contratações vinculadas ao orçamento vigente e possíveis aportes futuros, valores estes obtidos através de pesquisa de preços materializada na Nota Técnica nº 45/2020/CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJ (SEI: 12310608).

21.2. Considerando a adesão dos órgãos participantes através da IRP nº 007/2020 (SEI: 12018123), foram adicionados ao registro de preços o valor de **R\$ 1.698.412,67 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e doze reais e sessenta e sete centavos)** correspondentes a aproximadamente 124 (cento e vinte e quatro) novos registros de ensaios, sendo o valor global estimado de registro de preços para a presente aquisição de **R\$ 1.942.093,43 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil noventa e três reais e quarenta e três centavos)**.

21.3. Dessa forma, a aquisição pretendida se enquadra nas designações das contratações pertinentes as atividades de custeio, sendo diretamente relacionadas às tarefas de desempenho institucional da Diretoria de Políticas de Segurança Pública/Senasp/MJSP, conforme excerto da Portaria nº 249 de 13 de julho de 2012:

"Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do [Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012](#) as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no [Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997](#);

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa." (grifo nosso)

21.4. Considerando ainda a natureza da atividade, também do [Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012](#), in verbis:

"(...)

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades. (Nova redação dada pelo [Decreto nº 9.189/2017](#))

"(...)"

21.5. Desse modo, a autorização e anuência por parte das autoridades competentes listadas no Decreto nº 7.689, de 02/03/2012 e suas alterações, estão contemplados no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (SEI 11032366) e da respectiva autorização.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. O objeto da presente contratação encontra-se contemplado no Plano Anual de Contratações, estando ainda adequado ao Planejamento Estratégico do Órgão, conforme Declaração em apenso ao presente processo (12432829).

22.2. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos abaixo:

Tabela 8 - Recursos Orçamentários

PO	Natureza da Despesa	UO	Unidade	Ação Orçamentária	Projeto Programa Atividade	GND
0007 - Fortalecimento da atuação Municipal e Prevenção Social.	339039	30911	DPSP	21BQ	Pró-Segurança	3

23. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da contratação, em execução fracionada, nos dias e horários a serem agendados pela contratante após a contratação, conforme Quadro 2, constante no item 7 deste Termo de Referência.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- 24.1. **Anexo I** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 24.2. **Anexo II** - ROL DE ITENS MÍNIMOS PARA AFERIÇÃO METROLÓGICA
- 24.3. **Anexo III** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Brasília-DF, 06 de agosto de 2020.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA DA SENASP Nº 65 (SEI 11103659), DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

FABIO FERREIRA REAL
Coordenador de Normatização e Metrologia
CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP

VINICIUS FRABETTI - CAP PMESP
Integrante Técnico
CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP

TIAGO MESQUITA MATOS DA PAZ - CAP PMBA
Integrante Técnico
CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP

ALEXSANDRO SAMPAIO
Integrante Administrativo
DIGES/SEGEN/MJSP

De Acordo:

JOÃO CARLOS L. AMBRÓSIO
Coordenador-Geral de Pesquisa e Inovação
DPSP/SENASP/MJSP

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com:
Portaria nº 17, de 22 de janeiro de 2020 (Subdelega competências no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública) (SEI 11208585)

MARCELO APARECIDO MORENO
Diretor de Políticas de Segurança Pública
SENASP/MJSP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ENSAIOS POR ESPÉCIE:

1. VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA

1.1. Objetivo: verificar a adequação do exemplar em análise aos parâmetros técnicos mínimos e das especificidades do modelo, classificando-o em uma das classes de aplicação.

1.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

1.3. Roteiro:

1.3.1. O veículo deverá ser classificado, verificando-se:

a) a cor predominante, via documentação ou visual;

b) potência nominal declarada do motor em todos os combustíveis aplicáveis (via documentação ou informação oficial da montadora);

c) tipo de carroceria e número de portas, via documentação ou visual;

d) capacidade de carga total, via documentação ou manual;

e) a informação de classificação e categoria do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) quanto à eficiência energética, informando os valores de consumo energético (MJ/km) e de autonomia (km/l) por combustível aplicável e por tipo de ciclo (Cidade e Estrada), disponível no sítio http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp;

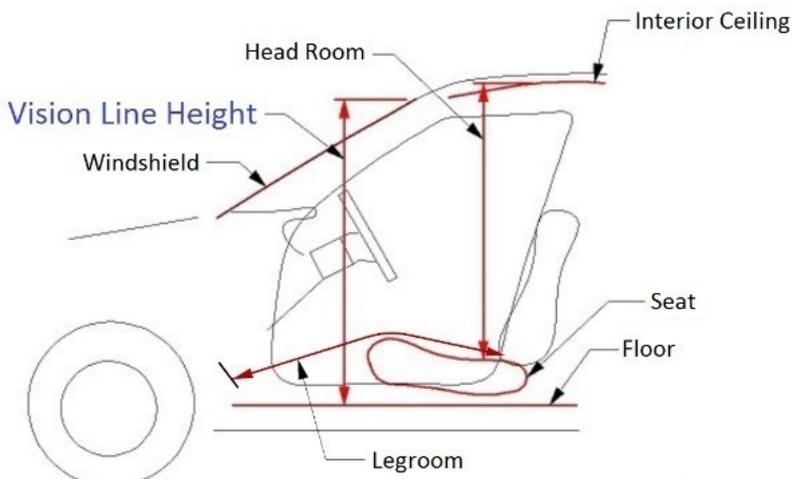
f) visualmente o modelo, marca e descrição completa (com índice de carga e categoria de velocidade) dos pneus, inclusive estepe, informando através de pesquisa as classificações e valores oficiais de resistência ao rolamento, aderência em pista molhada e ruído disponíveis na Etiqueta Nacional de Conservação Energética (ENCE) do Inmetro;

g) metrologicamente dispor de trena e goniômetro conforme características descritas no Anexo II, ou dispositivos/metodologias equivalentes para averiguação da área de sombra do veículo mencionado o comprimento e larguras (produto do comprimento máximo, excluindo-se saliências dos para-choques e o conjunto de roda e pneu sobressalente quando afixado externamente, pela largura máxima das seguintes medições: entre as caixas de rodas dianteiras, coluna B e caixas de rodas traseiras, excluindo-se os retrovisores externos), altura externa (distância do solo em relação ao ponto mais alto externo do teto do veículo, desconsiderando sua antena ou adornos), distância entre-eixos, o ângulo de abertura das portas, altura sobressalente do vidro das portas traseiras em seu final de curso máximo possível (quando não há abertura total dos vidros das portas traseiras), do vão livre do solo (menor distância perpendicular do ponto mais baixo do veículo entre seus eixos em relação ao solo, ângulo de entrada (considerando o plano imaginário formado entre o pontos tangente externos dos pneus dianteiros em relação ao ponto tangente do pára-choque dianteiro), ângulo de saída (considerando o plano imaginário formado entre o pontos tangente externos dos pneus traseiros em relação ao ponto tangente do pára-choque traseiro) e ângulo de transposição de rampa, que deve ser medido como a soma dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;

h) a massa em ordem de marcha (considerando tanque cheio de combustível e todos os seus líquidos e fluídos), por balança rodoviária ou balança portátil para medir massa de veículos;

i) capacidade cúbica para ocupantes e carga, através da metodologia disposta na norma técnica ISO 3832:2002 - *Passenger cars — Luggage compartments — Method of measuring reference volume*, utilizando o a unidade modular tipo B de isopor ou outro tipo de material que seja conveniente.

j) metrologicamente dispor de trena conforme características descritas no Anexo II, ou dispositivos/metodologias equivalentes para averiguação das seguintes dimensões internas do veículo abaixo apontadas:



I - HATD - Altura do assentos dianteiro e traseiro ao teto (*headroom*), quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo XX mm para a categoria A e C, e XX mm para a categoria B;

II - DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (*legroom*), quando do ajuste mais longo do banco, de no mínimo XX mm para a categoria A e C, e XX mm para a categoria B;

III - DEET - Distância da traseira do encosto dianteiro ao encosto do banco traseiro (*legroom*), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, de no mínimo XX mm para a categoria A e C, e XX mm para a categoria B;

IV - HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo XX mm para a categoria A e C, e XX mm para a categoria B;

V - LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (*shoulder room*), de no mínimo XX mm para a categoria A e C, e XX mm para a categoria B;

VI - LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (*hiproom*), de no mínimo XX mm para a categoria A e C, e XX mm para a categoria B.

2. ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

2.1. Objetivo: determinar o consumo do veículo com base nas condições reais de sua condução no contexto policial.

2.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

2.3. Roteiro:

2.3.1. O ensaio consiste na mensuração do consumo do veículo em todos ensaios com equipes policiais completas a bordo (a depender da classe do veículo total de 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes), sendo realizada do início ao final do roteiro de ensaios.

2.3.2. Em cada veículo será mensurado o consumo médio nos ensaios preliminares (aceleração, frenagem, alce e *slalom*), no ensaio de alta velocidade, no ensaio em circuito urbano, no ensaio *off road* (se for o caso), e no ensaio de *endurance*, bem como uma média geral de consumo, através das informações de seu computador de bordo e/ou de medição de consumo de litros de combustível, iniciando o ciclo de ensaios com o tanque cheio e abastecendo no final dos ensaios, dividindo a quilometragem total durante os ensaios pelo volume abastecido.

2.4. Os valores obtidos serão comparados com os resultados referenciados na tabela de eficiência energética disponibilizada pelo Inmetro.

3. ENSAIO DE AVALIAÇÃO DE PNEUS

3.1. Objetivo: avaliar a segurança, *performance* e durabilidade dos pneus submetidos à avaliação pelos fabricantes junto aos modelos de veículos, nas várias condições de cada ensaio.

3.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

3.3. Roteiro:

3.3.1. O ensaio consiste na apreciação de ao menos 5 (cinco) pilotos e respectivas equipes policiais (a depender da classe do veículo total de 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes) sobre a segurança e *performance* dos pneus dos veículos ensaiados, bem como a mensuração da durabilidade destes em todos ensaios, sendo realizada do início ao final do roteiro de ensaios.

3.3.2. Cada equipe de avaliação receberá questionário específico para preencher e classificar os itens segurança e *performance*, atribuindo-se nota a cada quesito. Esta avaliação será feita de forma individual e independente por patrulha.

3.3.3. Para evitar distorções a avaliação final será calculada excluindo-se a melhor e a pior avaliação, sendo calculada a média com a soma das restantes, o que conferirá uma nota final que será registrada.

3.3.4. Cada veículo é avaliado com os pneus disponíveis como equipamento original no modelo de produção.

3.3.5. Para mensuração da durabilidade dos pneus será realizada medição de sulco e temperatura da banda de rodagem antes e depois de cada ensaio.

4. ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL

4.1. Objetivo: verificar a resistência global do veículo, levando em consideração o conceito obtido em seu *crash test*, a eficiência de sua suspensão com medições da transferência de vibração do piso externo para o habitáculo veicular e a eficiência do sistema de arrefecimento com a verificação do calor gerado pelos componentes do motor e a compatibilidade com os parâmetros de temperatura de fluidos especificados pelo fabricante.

4.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

4.3. Roteiro:

4.3.1. O ensaio consiste na mensuração da resistência global do veículo durante todos ensaios com equipes policiais completas a bordo (a depender da classe do veículo

total de 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes), sendo realizada do início ao final do roteiro de ensaios.

4.3.2. A aferição da eficiência da suspensão veicular, com a mensuração da transferência de vibração do piso externo para o habitáculo veicular, será realizada através da instalação de 5 (cinco) sensores, localizados no trilho dos dois bancos dianteiros, base do banco traseiro, base do porta malas e junção central do painel com a carroceria.

4.3.3. A eficiência dos sistemas de arrefecimentos será realizada com a verificação do calor gerado pelos componentes do motor medida através da instalação de sensores ligados a termômetros digitais, sendo verificada a compatibilidade com os parâmetros de temperatura especificados pelo fabricante.

4.3.4. Esse processo será realizado nos seguintes locais: fluido de transmissão (via data link conector); óleo do motor (via data link conector); fluido de direção hidráulica (a sonda é inserida no fluido do reservatório da bomba); fluido do radiador (via data link conector); temperatura ambiente (medida longe do veículo e sob luz solar direta).

5. ENSAIO DE ACELERAÇÃO

5.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo à atividade policial no tocante a sua capacidade de sua aceleração partindo da inércia e velocidades intermediárias até as velocidades de 60, 100, 120 e 160 km/h; bem como o tempo necessário para atingir a distância de 1 (um) quilômetro partindo da inércia.

5.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

5.3. Roteiro:

5.3.1. O ensaio será realizado com equipes policiais completas a bordo (a depender da classe do veículo total de 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes), revezando-se 04 (quatro) pilotos por unidade de modelo.

5.3.2. Cada evento de aceleração deve ser realizado com o curso total do acelerador pressionado em uma só vez de forma instantânea; para ensaios partindo do repouso (0 km/h), o pedal do freio deve estar pressionado com o pé esquerdo e deve ser tirado no mesmo instante do pressionamento de uma só vez do pedal do acelerador.

5.3.3. As medições das acelerações devem ser nas seguintes faixas: 0-60; 0-100, 0-120, 0-160 km/h; 30-60, 30-100, 30-120, 30-160; 60-100, 60-120, 60-160 km/h; distância de 1 (um) quilômetro (tempo, velocidade média e máxima).

5.3.4. Para as mensurações das informações nas acelerações partindo das velocidades de 30 e 60 km/h, serão realizadas execuções em separado.

5.3.5. Em cada sequência, o veículo será acelerado um pouco abaixo da velocidade de início desejada, nivelando a seguir a velocidade de início alvo, para depois acelerar até a velocidade final alvo.

5.3.6. Todas as informações coletadas durante a aceleração e o teste de frenagem subsequente serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou metodologia equivalente.

6. ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FRENAGEM

6.1. Objetivo: verificar a eficiência do sistema de frenagem do veículo e sua adequação à atividade policial.

6.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

6.3. Roteiro:

6.3.1. O ensaio será realizado com equipes policiais completas a bordo (a depender da classe do veículo total de 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes), revezando-se 04 (quatro) pilotos por unidade de modelo.

6.3.2. Será realizado imediatamente após o ensaio de aceleração, garantindo que os freios sejam testados após serem acionados em alta velocidade, simulando as condições reais de operação vividas pelo policial em campo.

6.3.3. O veículo deve ser acelerado até a velocidade de 120 km/h para então ser freado com o curso total do pedal do freio de forma instantânea até a sua parada, dentro do espaço de 20 m.

6.3.4. Devem ser medidas as temperaturas de todos os freios no disco ou superficial do tambor logo após a conclusão do item 6.3.3.

6.3.5. Esse procedimento (itens 6.3.3. e 6.3.4.) deve ser repetido por 3 vezes.

6.3.6. Neste ponto, ocorre um período de resfriamento estacionário de cinco minutos.

6.3.7. A seguir, o veículo será acelerado a uma velocidade de 100 km/h e freado com meio curso de pedal.

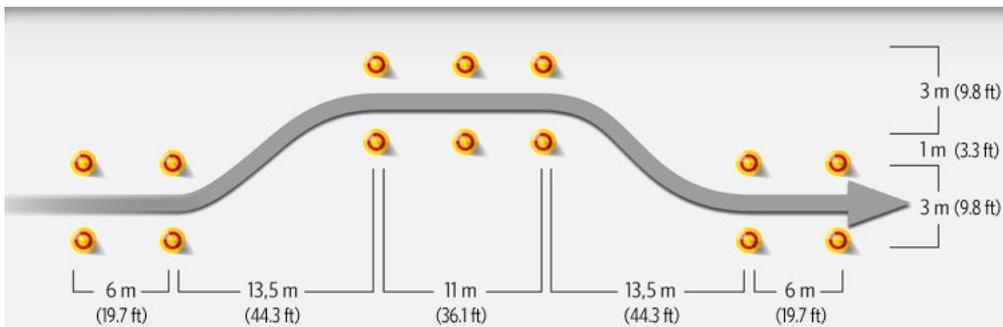
6.3.8. Devem ser medidas as temperaturas de todos os freios no disco ou superficial do tambor logo após o ensaio.

6.3.9. Depois de 2 minutos parado, esse último procedimento (itens 6.3.7. e 6.3.8.) é repetido.

- 6.3.10. Assim que parar, é imediatamente acelerado à velocidade de 100 km/h e freado com o curso total do pedal do freio de forma instantânea até a sua parada.
- 6.3.11. Devem ser medidas as temperaturas de todos os freios no disco ou superficial do tambor logo após este último lançamento em pista do veículo.
- 6.3.12. Todas as distâncias de frenagem são medidas e registradas no VBOX GPS ou metodologia equivalente.
- 6.3.13. Caso ocorram falhas, essas devem ser registradas e avaliadas as condições de continuidade de execução segura do ensaio.

7. TESTE DO ALCE (*Severe Lane-Change*)

- 7.1. Objetivo: verificar a estabilidade do veículo em circunstância de manobra rápida de desvio de obstáculo na pista, mantendo-se a segurança.
- 7.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3. Roteiro:
- 7.3.1. O ensaio será realizado com equipes policiais completas a bordo (a depender da classe do veículo total de 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes), revezando-se 04 (quatro) pilotos por unidade de modelo.
- 7.3.2. O ensaio será realizado preferencialmente após o ensaio de eficiência de frenagem, consistindo em manobra evasiva, que obriga a virar rapidamente para a esquerda e novamente para a direita, simulando o desvio de um obstáculo na estrada.
- 7.3.3. O ensaio deve ser realizado conforme preconizado na norma técnica ISO 3888-2:2018 - *Passenger cars - Test track for severe lane-change manoeuvre - Part 2: Obstacle avoidance*, com cones dispostos conforme a figura abaixo:



- 7.3.4. O veículo iniciará o deslocamento atingindo e mantendo a velocidade alvo até o final do teste (velocidade constante).
- 7.3.5. A velocidade mínima de lançamento será de acordo com a tabela abaixo:

Tabela A.1 - Velocidades mínimas de ensaio

Quanto ao emprego	Quanto ao terreno		
	1. Rodoviário/Urbano	2. Urbano/Misto	3. Fora de estrada
A. Policial Geral	A-1 - 60 km/h	A-2 - 60 km/h	A-3 - 50 km/h
B. Policial de Busca e Apoio	B-1 - 70 km/h	B-2 - 70 km/h	B-3 - 60 km/h
C. Ação Velada	C-1 - 50 km/h	C-2 - 50 km/h	C-3 - 50 km/h

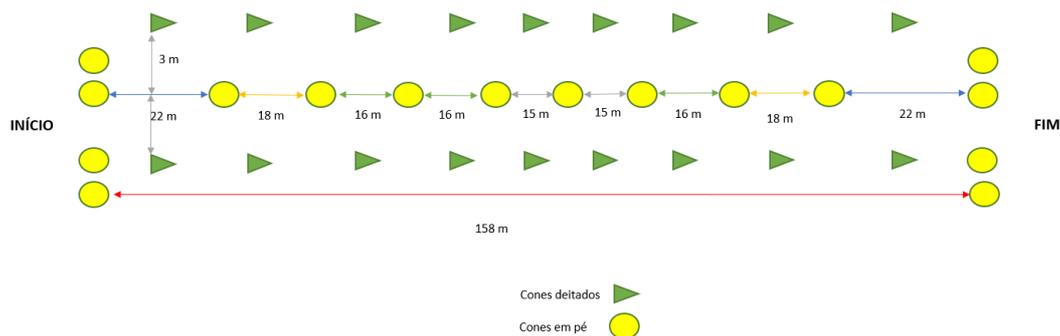
- 7.3.6. Serão permitidas 3 (três) tentativas para determinada velocidade (vedando-se execuções com velocidades superiores a mal sucedida).
- 7.3.7. No caso de reprovação em cada tentativa, o piloto será substituído para a execução posterior.
- 7.3.8. As tentativas serão filmadas na perspectiva frontal e lateral, sendo verificado se o veículo manteve o contato de ao menos 3 (três) rodas com o solo e se não derrubou os cones internos dispostos.
- 7.3.9. Os veículos aprovados na velocidade mínima serão classificados de acordo com a velocidade máxima que concluírem o teste (tentativa bem sucedida).
- 7.3.10. Todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou metodologia equivalente.

8. TESTE SLALOM

- 8.1. Objetivo: verificar a estabilidade do veículo em circunstância de manobras rápidas de desvios de obstáculos sucessivos na pista, mantendo-se a segurança.
- 8.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 8.3. Roteiro:
- 8.3.1. O ensaio será realizado com equipes policiais completas a bordo (a depender da classe do veículo total de 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes), revezando-se 04 (quatro) pilotos por unidade de modelo.
- 8.3.2. O ensaio será realizado preferencialmente após o teste do alce, consistindo

em manobras evasivas, que obrigam o piloto a contornar rapidamente para a esquerda e para a direita (em "zigue-zague") simultâneas vezes, simulando desvios sucessivos de obstáculos na estrada.

8.3.3. O ensaio será realizado com cones dispostos nas distâncias conforme a figura abaixo:



8.3.4. O veículo iniciará o deslocamento atingindo e mantendo a velocidade alvo até o final do circuito (velocidade constante).

8.3.5. A velocidade inicial será de 50 Km/h.

8.3.6. Serão permitidas 3 (três) tentativas para determinada velocidade (vedando-se execuções com velocidades superiores a mal sucedida).

8.3.7. No caso de reprovação em cada tentativa, o piloto será substituído para a execução posterior.

8.3.8. As tentativas serão filmadas na perspectiva frontal e lateral, sendo verificado se o veículo manteve o contato de ao menos 3 (três) rodas com o solo, e se não derrubou os cones internos dispostos.

8.3.9. Todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou metodologia equivalente.

9. ENSAIO DE ALTA VELOCIDADE

9.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo para acompanhamentos policiais em vias de alta velocidade.

9.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

9.3. Roteiro:

9.3.1. O ensaio será realizado com equipes policiais completas a bordo (a depender da classe do veículo total de 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes), revezando-se 04 (quatro) pilotos por unidade de modelo durante todo o circuito.

9.3.2. O roteiro de ensaio deverá contemplar a distância total de 75 km, sendo calculado o número de voltas no circuito de acordo com essa distância.

9.3.3. O circuito representará o ambiente da maioria das comunidades metropolitanas atendidas pelas instituições policiais. O circuito deve conter trechos lineares, curvas fechadas de 90° e de 180° (em situação regular de via), obstáculos como guias, de retenção de velocidade (lombadas ou similares), sonorizadores, guias rebaixadas e depressões para escoamento pluvial ("valetas"), subidas e descidas acentuadas (acima de 25°), considerando a presença de veículos estacionados (em situação de emergência - acostamento) e em movimento, bem como velocidades entre 60 km/h e 180 km/h, com direção ostensiva.

9.3.4. Podem ser aplicados cones e obstáculos para definição e simulação do circuito, no caso de ensaio em via de condições controladas.

9.3.5. Um dos objetivos será reprovar veículos instáveis ou que de outro modo exibirem características inseguras. Para tanto será realizado um manuseio preliminar para avaliação do veículo.

9.3.6. Na conclusão da parte de manuseio preliminar cada motorista preencherá um formulário de impressões, podendo rejeitar o veículo que não prosseguirá no ensaio por conta da detecção de falhas críticas.

9.3.7. Serão aferidos os tempos e observações de ao menos 4 (quatro) pilotos por veículo.

9.3.8. Todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou metodologia equivalente. Os tempos de cada volta serão também mensurados com cronômetro, conforme características descritas no Anexo II.

9.3.9. A melhor e a pior volta de cada piloto serão descartadas, sendo realizada a média das demais tempos.

10. ENSAIO EM CIRCUITO URBANO

- 10.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo para a atividade policial em vias urbanas.
- 10.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 10.3. Roteiro:
- 10.3.1. O ensaio será realizado com equipes policiais completas a bordo (a depender da classe do veículo total de 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes), revezando-se 04 (quatro) pilotos por unidade de modelo.
- 10.3.2. O circuito representará o ambiente da maioria das comunidades metropolitanas atendidas pelas instituições policiais. O circuito deve conter trechos lineares, curvas fechadas de até 45°, esquinas de 90° e de 180° (com esterço total do volante do veículo e em situação regular de via), obstáculos como guias, de retenção de velocidade (lombadas ou similares), sonorizadores, guias rebaixadas e depressões para escoamento pluvial ("valetas"), subidas e descidas acentuadas (acima de 25°), considerando a presença de veículos estacionados e em movimento, bem como velocidades entre 30 km/h e 100 km/h com direção ostensiva.
- 10.3.3. O circuito de rua contemplará a distância total de 20 km.
- 10.3.4. Podem ser aplicados cones e obstáculos para definição e simulação do circuito, no caso de ensaio em via de condições controladas.
- 10.3.5. No transcorrer do percurso serão realizados períodos de parada ativa, representando congestionamento, bem como estacionamento com o veículo em condições imediatas de deslocamento (motor ligado).
- 10.3.6. Será aferida a capacidade de transposição de guia ("meio fio") e outros obstáculos urbanos.
- 10.3.7. Serão aferidos os tempos e observações de ao menos 4 (quatro) pilotos por veículo.
- 10.3.8. O tempo da volta será mensurado via GPS.
- 10.3.9. A avaliação incluirá dirigibilidade, dinâmica e eficiência de suspensão, eficácia e eficiência sistema de freios, eficiência energética e *performance*.

11. ENSAIO OFF-ROAD

- 11.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo para a atividade policial em vias rurais.
- 11.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 11.3. Roteiro:
- 11.3.1. O ensaio representará o ambiente da maioria das comunidades periféricas e rurais atendidas pelas instituições policiais, contendo obstáculos típicos destas localidades.
- 11.3.2. Veículos das classes B e C se submeterão a este ensaio, que será dividido em duas etapas. A 1ª etapa tem um nível de dificuldade adequado para verificar a aptidão de veículos de uso misto, sendo submetidos a ela as classes B e C. A 2ª etapa tem um nível de dificuldade adequado para verificar a aptidão de veículos de uso fora da estrada, sendo submetido a ela apenas a classe C.
- 11.3.3. O ensaio será realizado com equipes policiais completas a bordo (a depender da classe do veículo total de 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes), revezando-se 04 (quatro) pilotos por unidade de modelo.
- 11.3.4. A 1ª etapa será composta dos exercícios de transposição de curso d'água, transposição de rampa, transposição de declive, transposição de via rural com ondulações de erosão pluvial ("costela de vaca" e "caixa de ovos") e circuito *off-road*.
- 11.3.5. O exercício de transposição de curso d'água consiste na travessia de área alagada a altura de 400 mm de altura.
- 11.3.6. O exercício de transposição de rampa consiste na superação de aclive de 30° de inclinação.
- 11.3.7. O exercício de transposição de declive consiste na superação de declive de 30° de inclinação.
- 11.3.8. O exercício de transposição de via rural com ondulações de erosão pluvial ("costela de vaca" e "caixa de ovos") consiste na transposição de via nessas condições sem falhas graves e críticas.
- 11.3.9. Serão permitidas 3 (três) tentativas para a conclusão com sucesso de cada exercício, sendo substituído o piloto a cada tentativa infrutífera.
- 11.3.10. O circuito *off-road* com distância total de 32 km consiste em pista com obstáculos que visa aferir a *performance* comparativa entre os veículos sendo mensurados os tempos de volta de ao menos 4 (quatro) pilotos, que serão somados a atribuída uma média.
- 11.3.11. Todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em *VBOX* GPS ou metodologia equivalente. Os tempos de cada volta serão também mensurados com cronômetro, conforme características descritas no Anexo II.
- 11.3.12. A 2ª etapa será composta dos exercícios de transposição severa de curso

d'água, transposição severa de rampa, transposição severa de declive, transposição severa de desnível lateral, transposição severa de via rural com ondulações de erosão pluvial ("costela de vaca" e "caixa de ovos") .

11.3.13. O exercício de transposição severa de curso d'água consiste na travessia de área alagada a altura de 1000 mm de altura.

11.3.14. O exercício de transposição severa de rampa consiste na superação de aclive de 45° de inclinação.

11.3.15. O exercício de transposição severa de declive consiste na superação de declive de 45° de inclinação.

11.3.16. O exercício de transposição severa de desnível lateral consiste na superação de obstáculo que incline em 30° o veículo.

11.3.17. O exercício de transposição severa de via rural com ondulações de erosão pluvial ("costela de vaca") consiste na transposição de via nessas condições sem falhas graves e críticas.

11.3.18. Serão permitidas 3 (três) tentativas para a conclusão com sucesso de cada exercício, sendo substituído o piloto a cada tentativa infrutífera.

11.3.19. A avaliação será de dirigibilidade, dinâmica e eficiência de suspensão, eficácia e eficiência sistema de freios, eficiência energética e *performance*.

ANEXO II - ROL DE ITENS MÍNIMOS PARA AFERIÇÃO METROLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	ENSAIO A SER UTILIZADO
1	Trena manual, comprimento mínimo de 5 m x 1,9 cm, compacta, feita em material resistente a impactos, com trava manual ou por imã, calibrada com certificação do Inmetro e Anvisa.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
2	Trena manual, comprimento mínimo de 10 m x 1,9 cm, compacta, feita em material resistente a impactos, com trava manual ou por imã, calibrada com certificação do Inmetro e Anvisa.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
3	Esquadro de luz de precisão, para medição de ângulos de 90 graus com dimensões de 150 x 100 mm, fabricado em aço carbono ou similar, retificado e lapidado, tolerância de ângulo máxima de 0,008 mm, calibrado de acordo com a DIN875 classe 00.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
4	Goniômetro digital com resolução mínima de 0,05°, com capacidade de medição entre 0 e 360°, com aste em aço ou similar, com 30 cm e alimentação por bateria externa.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
5	Balança rodoviária portátil, capacidade mínima por plataforma de 0 à 6 T, capacidade máxima total 25 T, dimensões mínima de 410 x 600 x 80 Mn, contendo 04 plataformas, 04 células de carga por plataforma, 04 módulos de comunicação.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
6	Medidor de nível de piso magnético de alta precisão, com 2 a 3 bolhas, fabricado em alumínio, aço ou similar, com 600 mm.	1	Utilizado em todos os ensaios
7	Escala metálica em aço inoxidável, graduação mínima de 1 mm, de tamanho 500 x 28 x 1mm, com acabamento e graduações de qualidade, nítidas e bem definidas.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
8	Termo-Higroanemômetro Digital, com display de LCD, para medições mínimas de temperatura de 0 a 50° C, umidade ambientes de 0 a 95% UR e velocidade do ar de 0,4 a 30 m/s, bateria de alimentação mínima de 9V, com certificado de calibração e rastreabilidade do Inmetro e com iluminação para ambientes de baixa luminosidade.	1	Utilizado em todos os ensaios
9	Paquímetro digital é fabricado em aço inoxidável, alumínio ou equivalente com resolução de 0,01mm, visor digital, base mínima de 40mm, faixa de medição mínima de 0 à 30mm, bateria de no mínimo de 1 bateria 1,5V.	1	Utilizado em todos os ensaios
10	Termografo com termovisor (Câmera Termográfica), com medição de temperatura mínima de 0 a 500°C, precisão de medição: +/- 2,0%. Display de 2.0" ou maior.	1	Ensaio de Pneus/Aceleração/Frenagem/Slalom/Alce/Alta Velocidade/Urbano
11	Pirômetro óptico para medição eletromagnética em objetos de alta temperatura, com resolução mínima de 0,1°C, temperatura de operação entre -10 a +50°C, alimentado por bateria externa.	1	Ensaio de Pneus
12	Sensor de aceleração para para microvibrações, de área de medição de - 25 a 25, faixa de frequência de 0 a 10000, sistema de sensor microeletromecânico, desvio de linearidade máximo de 0,2%, temperatura de armazenamento de -20 a 80°C.	14	Ensaio de Resistência Global
13	Sensores de temperatura, intervalo de operação entre -80 a 120°C, cabo flexível com mínimo de 1 m, com isolamento e revestimento e terminações desencapadas, design autoadesivo.	7	Ensaio de Resistência Global
14	Placas de 04 canais de aquisição de dados para som e vibração, que proporciona aquisição de sinais dinâmicos em aplicações de som e de vibração baseadas em sistemas CompactDAQ e CompactRIO.	6	Ensaio de Resistência Global
15	Placas de 04 canais de aquisição de dados para temperatura, com entrada analógica para medições de tensão, corrente, temperatura e deformação em sistemas CompactDAQ ou CompactRIO.	6	Ensaio de Resistência Global
16	Berço para placa de aquisição de dados 08 slots, E/S robustas de alto desempenho para sua aplicação baseada em PC ou para expansão de sua aplicação baseada em CompactRIO, PXI ou controlador industrial.	2	Ensaio de Resistência Global
17	Licença de software para aquisição de dados, com associação de um ano ao programa padrão de serviços (SSP) para obter suporte técnico, treinamento on-line e atualizações de software.	1	Ensaio de Resistência Global
18	Cronômetro digital, com funções timer, relógio, calendário e alarme, com tela LCD larga, com resolução de 1/100s, configuração de data e hora, precisão de 3s/dia, com alimentação por bateria.	2	Ensaio de Aceleração/Frenagem/Slalom/Alce/Alta Velocidade/Urbano
19	VBOX™ 3iSL v5 Unit only, Mains Power Supply (UK) - Lemo 2W Plug, Lemo 2W Plug - Cigar Plug - 2m cable (Power) Screened, 2 * GPS/Glonass Low Profile Antenna (no ground plane) with detachable RG-174 SMA-SMA cable - 4m, Antenna Cable RG-174 NON-HEX SMA to NON-HEX SMA Connector - 4m, VBOX VB3I Bluetooth Antenna, 4Gb Compact Flash Card, Lemo 5W Plug - 9W D Socket - 2m cable (Serial Configuration), 25 Way D connector for VB	2	Ensaio de Aceleração/Frenagem/Slalom/Alce/Alta

products, VBOX Padded Carry Case, USB A - USB Mini B - 2m, cable (USB Configuration), VBOX VB3I Audio Headset, VBOX File Manager Unit only, Lemo 5W Plug - Lemo 5W Plug - 2m cable, USB multi card reader, VBOX Tape Measure, 2 * Antenna Location Sticker, Twin Antenna Car Roof Mounting pole (2.5m max) - Antenna and cables not included

Velocidade/Urbano

*Salienta-se que poderão estes objetos serem substituídos por similares ou outros que exerçam igual funcionalidade metrológica.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme [Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Anexo I, sala 202

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Referência: Cotação de Preços

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

ENSAIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	Und.	1		
2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	Und.	1		
3	AVALIAÇÃO DE PNEUS	Und.	1		
4	RESISTÊNCIA GLOBAL	Und.	1		
5	ACELERAÇÃO	Und.	1		
6	EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	Und.	1		
7	TESTE DO ALCE	Und.	1		
8	TESTE SLALOM	Und.	1		
9	ALTA VELOCIDADE	Und.	1		
10	CIRCUITO URBANO	Und.	1		
11	OFF-ROAD	Und.	1		

- Valor total: R\$ _____ (_____ VALOR POR EXTENSO _____).
- Esta proposta é válida por no mínimo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega: _____;
- Especificações: _____;
- Forma de pagamento: _____;
- Garantia: _____;
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - CEP: _____;
 - Cidade: _____ Estado: _____.
 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Assinatura do Representante Legal

Modelo retirado do sítio: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Dezembro/2019.

Documento extraído do site em: 24/03/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ferreira Real, Coordenador(a) de Normatização e Metrologia**, em 16/10/2020, às 16:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FRABETTI, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 16/10/2020, às 17:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Mesquita Matos da Paz, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 16/10/2020, às 17:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Laboissiere Ambrósio, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa e Inovação**, em 19/10/2020, às 15:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO SAMPAIO, Integrante Administrativo**, em 20/10/2020, às 15:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 20/10/2020, às 18:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12847848** e o código CRC **EAE4D79D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - SEGEN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

N.º

MODELO DO DOCUMENTO EXTRAÍDO EM 14/10/2020 ÀS 10H53 DO SITE:

[HTTPS://WWW.GOV.BR/AGU/PT-BR/COMPOSICAO/CONSULTORIA-GERAL-DA-UNIAO-1/MODELOS-DE-CONVENIOS-LICITACOES-E-CONTRATOS/MODELOS-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS/SERVICOS-NAO-CONTINUADOS-PREGAO](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-nao-continuados-pregao)

O(A) Secretário de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MISP, com sede no(a) Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ensaios em veículos leves utilizados como viaturas na atividade de segurança pública para atender as demandas da Coordenação de Normatização e Metrologia (CNM) na construção da Norma Técnica referente, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ENSAIO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE REGISTRADA TOTAL	VALOR POR ENSAIO	VALOR TOTAL
1	1	VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	Und.	142		
	2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	Und.	142		
	3	AVALIAÇÃO DE PNEUS	Und.	142		
ITEM	4	RESISTÊNCIA GLOBAL	Und.	142		
2	5	ACELERAÇÃO	Und.	142		
	6	EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	Und.	142		
	7	TESTE DO ALCE	Und.	142		
	8	TESTE SLALOM	Und.	142		
	9	ALTA VELOCIDADE	Und.	142		
	10	CIRCUITO URBANO	Und.	142		
	ITEM	11	OFF-ROAD	Und.	111	
TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/DIGES**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	UASG	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QDE REGISTRADA	QDE REGISTRADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO POR ÓRGÃO	VALOR TOTAL REGISTRO DE PREÇO	CÓDIGO CADSERV
1		VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124				17183
			453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10					
			926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5					
			925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18					
			450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5					
			926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18					
			452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50					
2	1	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124				19127
			453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10					
			926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5					
			925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18					
			450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5					
			926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18					
			452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50					
3		AVALIAÇÃO DE PNEUS	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124				13552
			453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10					
			926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5					
			925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18					
			450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5					
			926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18					

			452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50				
4	ITEM	RESISTÊNCIA GLOBAL	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124			18201
			453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10				
			926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5				
			925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18				
			450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5				
			926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18				
			452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50				
5		ACELERAÇÃO	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124			17744
			453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10				
			926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5				
			925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18				
			450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5				
			926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18				
			452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50				
6		EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124			18163
			453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10				
			926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5				
			925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18				
			450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5				
			926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18				
			452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50				
7	2	TESTE DO ALCE	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124			24210
			453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10				
			926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5				
			925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18				
			450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5				
			926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18				
			452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50				
8		TESTE SLALOM	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124			24210
			453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10				
			926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5				
			925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18				
			450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5				
			926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18				
			452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50				
9		ALTA VELOCIDADE	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124			17744
			453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10				
			926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5				
			925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18				
			450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5				
			926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18				
			452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50				
10		CIRCUITO URBANO	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	18	124			24210
			453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10				
			926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		5				
			925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		18				
			450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		5				
			926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		18				
			452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50				
11	ITEM	OFF-ROAD	928082	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Und	12	99			24210
			453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA		10				
			926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		1				
			925307	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		12				
			450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		2				
			926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		12				
			452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		50				
TOTAL										

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

JUSTIFICATIVA: O limite máximo de adesão foi adotado em função do que prevê o item 2.29. do Termo de Referência (12746224).

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 14/10/2020, às 11:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12882919** e o código CRC **127C3029**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12882928



08020.001339/2020-59



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas da SEGEN

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Modelo do documento extraído em 14/10/2020 às 11h45 do site:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-nao-continuados-pregao>

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA** com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.526.146-44, portador da Carteira de Identidade nº 11.391.564 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.001339/2020-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de

setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ensaios em veículos leves utilizados como viaturas na atividade de segurança pública para atender as demandas da Coordenação de Normatização e Metrologia (CNM) na construção da Norma Técnica referente, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ENSAIO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE TOTAL REGISTRADA	VALOR POR ENSAIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	Und.	142		
	2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	Und.	142		
	3	AVALIAÇÃO DE PNEUS	Und.	142		
ITEM	4	RESISTÊNCIA GLOBAL	Und.	142		
2	5	ACELERAÇÃO	Und.	142		
	6	EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	Und.	142		
	7	TESTE DO ALCE	Und.	142		
	8	TESTE SLALOM	Und.	142		
	9	ALTA VELOCIDADE	Und.	142		
	10	CIRCUITO URBANO	Und.	142		
ITEM	11	OFF-ROAD	Und.	111		
TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos**, com início **na data da assinatura do contrato**, em execução fracionada, nos dias e horários a serem agendados pela contratante após a assinatura do contrato e seguirá o seguinte cronograma:

Grupos	Ord.	Ensaio	Dia 1	Dia 2	Dia 3	% de Entrega	% Total entrega
1	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia	x			34%	100%
	2	Eficiência Energética	x	x	x	33,33%	
	3	Avaliação de Pneus	x	x	x	33,33%	
Item	4	Resistência Global	x	x	x	100%	100%
2	5	Aceleração	x			16,66%	100%
	6	Eficiência de Frenagem	x			16,66%	
	7	Teste do Alce	x			16,66%	
	8	Teste Slalom	x			16,66%	
	9	Alta Velocidade		x		16,66%	
	10	Circuito Urbano		x		16,66%	
Item	11	Off-Road			x	100%	100%
TOTAL						100%	

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20..

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 14/10/2020, às 11:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12882928** e o código CRC **870BE586**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.